

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de auditoria administrativa nos processos de pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro – IPSELO, incluindo análise documental das despesas e emissão de relatórios técnicos de verificação e recomendações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização de auditoria administrativa nos processos de pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro - IPSELO, com o objetivo de promover a verificação da regularidade, legalidade e conformidade das despesas realizadas pela entidade previdenciária.

A execução de auditoria especializada constitui instrumento essencial de controle interno e aprimoramento da gestão pública, permitindo identificar eventuais inconsistências, falhas procedimentais ou oportunidades de melhoria nos fluxos administrativos relacionados aos pagamentos efetuados pelo instituto.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de conhecimento técnico específico em auditoria administrativa, análise documental e avaliação de conformidade, garantindo maior segurança, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos vinculados ao regime próprio de previdência social.

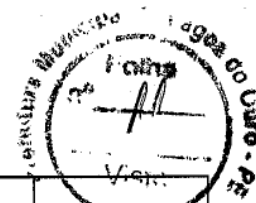
A auditoria compreenderá a análise documental das despesas realizadas, a verificação da adequação dos processos administrativos de pagamento e a elaboração de relatórios técnicos contendo diagnóstico, conclusões e recomendações para o aprimoramento dos procedimentos adotados pelo IPSELO.

A presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública, estando alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas, bem como às boas práticas de governança e controle aplicáveis às entidades da administração pública indireta.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
	<p>Prestação de serviços técnicos especializados em auditoria administrativa, a serem executados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro – IPSELO, consistindo na análise de processos administrativos de pagamento, verificação documental de despesas públicas e avaliação da conformidade com as normas aplicáveis.</p> <p>Os serviços incluem a realização de procedimentos técnicos de auditoria, identificação de eventuais inconsistências e elaboração de Relatório Técnico de Auditoria contendo os achados, análise de conformidade e recomendações para o aprimoramento dos controles</p>	R\$ 24.500,00	1	PARCELA UNICA	R\$ 24.500,00





administrativos.				
Valor Global:				R\$ 24.500,00

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto para a presente contratação corresponde à realização de uma auditoria administrativa única, considerando a natureza específica e pontual do objeto contratado.

Uma vez que o objeto não se caracteriza como serviço contínuo, mas sim como serviço técnico especializado de execução pontual, razão pela qual o quantitativo foi definido como 01 (uma) auditoria, suficiente para atender às necessidades institucionais identificadas.

5. DO VALOR ESTIMADO

Para que sejam obtidos os valores mais próximos à realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos produtos presentes na tabela do ITEM 3 foram admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços especializado, conforme documentação em anexo.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

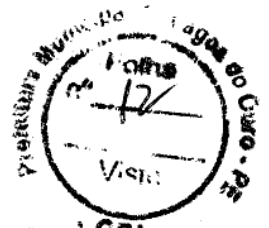
**Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto Federal nº 12.807/2025*

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que o bem necessário seja disponibilizado em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAME

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:





CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Poder 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 21101 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro – IPSELO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:

Ação Orçamentária Natureza da Despesa Fonte de Recurso

04.122.0403.2500 – Manutenção das Atividades

Vinculadas à Gestão Administrativa do IPSELO 33.90.35.99 800.0000

Legenda:

Natureza da Despesa: 33.90.35.99= Outros Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 800.0000 = Recursos Próprios do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social)

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei.

O contratado deverá realizar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a prestação de serviço nos locais estipulados no termo de referência.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

9.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em auditoria administrativa ou áreas correlatas, com comprovada experiência na análise de processos administrativos, verificação documental de despesas públicas e elaboração de relatórios técnicos de auditoria.

Os serviços deverão ser executados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro – IPSELO, mediante análise dos processos administrativos de pagamento disponibilizados pela Administração, podendo a empresa contratada realizar exame documental, levantamento de informações e demais procedimentos técnicos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, bem como manter sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços.





Ao final da execução, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Auditoria, contendo, no mínimo:

- I – descrição dos procedimentos de análise realizados;
- II – relação dos processos administrativos examinados;
- III – apontamentos técnicos acerca da regularidade ou eventuais inconsistências identificadas;
- IV – análise da conformidade dos processos de pagamento com as normas administrativas aplicáveis;
- V – recomendações técnicas voltadas ao aperfeiçoamento dos controles administrativos e procedimentos internos do IPSELO.

O relatório deverá ser apresentado em meio digital e, quando solicitado, em meio físico, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa contratada.

O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - São obrigações da Contratada:

11.1.1 – Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com observância das normas técnicas aplicáveis, bem como das orientações da Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro – IPSELO;

11.1.2 – Realizar a auditoria administrativa mediante análise documental dos processos de pagamento disponibilizados pela contratante, utilizando metodologia técnica adequada e procedimentos compatíveis com as boas práticas de auditoria;

11.1.3 – Elaborar e apresentar Relatório Técnico de Auditoria, contendo diagnóstico detalhado das análises realizadas, apontamentos de eventuais inconsistências identificadas e recomendações para aprimoramento dos procedimentos administrativos;

11.1.4 – Cumprir integralmente o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência, que será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

11.1.5 – Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para quaisquer outros fins;

11.1.6 – Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pelas informações constantes nos relatórios emitidos;

11.1.7 – Designar responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços e interlocução com a Administração;

11.1.8 – Comunicar à contratante quaisquer situações que possam comprometer a execução adequada dos serviços.





11.2.1 - São obrigações do Contratante:

11.2.2 – Disponibilizar à contratada todos os processos administrativos, documentos e informações necessários à realização da auditoria;

11.2.3– Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela contratada para o bom andamento dos trabalhos;

11.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou responsável designado para tal finalidade;

11.2.5 – Efetuar o pagamento à contratada após a entrega do relatório técnico e atesto da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.6 – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela execução dos serviços será efetuado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro – IPSELO em parcela única, após a conclusão dos serviços e a entrega do Relatório Técnico de Auditoria, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

12.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

12.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12.4. - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

12.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

12.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

13. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o serviço não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Lagoa do Ouro/PE.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

13.3 - Advertência;





13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

14.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

15.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

15.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.





15.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item de objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

15.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

15.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

15.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

15.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

15.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

15.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

15.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

15.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

15.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do serviço durante toda a vigência do Contrato;

15.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

15.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

15.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao serviço, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

15.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





16. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Conforme o disposto no art. 14, I da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022, bem como o art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo"; bem como à luz do princípio da eficiência e razoabilidade administrativa, **justifica-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a contratação em epígrafe, com base nos seguintes fundamentos:

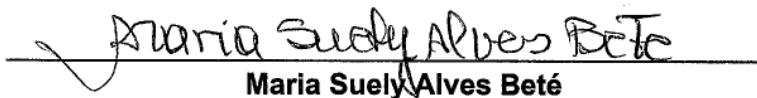
1. O objeto é único e específico, consistindo na análise documental e emissão de relatório técnico de auditoria;
2. O valor da contratação é compatível com os limites de dispensa previstos na legislação vigente, especialmente para serviços técnicos especializados de caráter pontual;
3. A execução não requer aquisição de bens complexos, inovação tecnológica ou projeto detalhado que justificasse a realização de estudo técnico preliminar;
4. A Administração já possui pleno conhecimento das necessidades institucionais e das condições de execução do serviço;
5. A dispensa do ETP não compromete a transparência, legalidade e economicidade do processo, uma vez que todas as condições, especificações, prazos e valores foram devidamente definidos e estão claramente registrados neste Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Lagoa do Ouro, 02 de março de 2026.



Maria Suely Alves Beté

Diretora Presidente do IPSELO

